



TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DAS ÁGUAS 2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Este termo de referência tem por objetivo detalhar as informações necessárias para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ÁGUAS (AQUÁRIOS, LAGOS, FONTES, CASCATAS E CHAFARIZES) DOS PARQUES E PRAÇAS do Município de São Bernardo do Campo/SP.

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual: O Município de São Bernardo do Campo dispõe de praças e parques com o propósito de atender a população, oferecendo espaços para convivência, lazer e recreação.

Em diversos dos parques e praças existentes no Município de São Bernardo do Campo há aquários, lagos e fontes, que necessitam de manutenção periódica e em alguns casos corretivas, visando o bem estar da população que frequenta os locais onde estão instalados estes equipamentos, sendo que cada um apresenta necessidades diversas, inerentes a suas naturezas, as quais englobam cuidados com as águas sem ou com a presença de animais, a exemplo o aquário, mas todos demandam o devido cuidado das características físico-químicas da água.

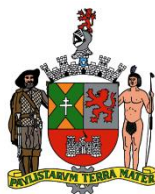
A necessidade de uma nova contratação decorre da finalização do contrato anterior e da adequação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e dos locais.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada: Considerando os locais indicados neste Termo de Referência, bem como a demanda existe e atendida no contrato anterior e as novas localidades que deverão ser atendidas, a quantidade elencada para contratação está em compatibilidade com a demanda e necessidade do município.

c) Os resultados esperados com a contratação: Em relação aos resultados esperados, espera-se manter as instalações em condições e com características próprias para utilização dos munícipes de São Bernardo do Campo, considerando as premissas básicas:

C1 - Disponibilidade e Confiabilidade: Garantir que os equipamentos e sistemas operem de maneira eficiente e contínua, minimizando paradas não programadas;

C2 - Redução de Custos: Redução de custos operacionais a longo prazo por meio de manutenções preventivas e preditivas, evitando reparos emergenciais dispendiosos;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

C3 - **Segurança**: Assegurar que todos os serviços sejam executados com procedimentos, materiais e equipamentos, que atendam às normas de segurança.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Considerando os serviços executados anteriormente que finalizaram em março/2025, para prestação de tais serviços é o contrato nº 41/2020.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

O tipo de contratação será por processo de LICITAÇÃO com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Modalidade de licitação

A modalidade da licitação será na forma de PREGÃO, com fundamento no inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços não se aplica, uma vez que a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com objeto, quantidade e prazo definidos, não se tratando de aquisição futura e eventual.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

O critério a ser adotado neste processo é o de **MENOR PREÇO**, devido à natureza comum do material a ser licitado, somado as características definidas fazem desta opção a mais adequada.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

Por tratar-se de um fornecimento de serviços da mesma categoria, o critério de adjudicação **GLOBAL** é o indicado, justificado pelas questões a seguir:

2.5.1. A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação na compra do item do mesmo fornecedor;

2.5.2. O objeto a ser contratado se configura em um sistema único e integrado, com a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

A participação de consórcios de empresas neste processo **NÃO** será permitida, pela questão de se tratar de apenas um tipo de serviço, de proporções que não demandam a formação de consórcio.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

NÃO será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse a terceiros.

2.10. indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso

A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas é permitida, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a obrigatoriedade legal de assegurar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a tais entidades, de modo a promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como ampliar a eficiência das políticas públicas de fomento às atividades produtivas.

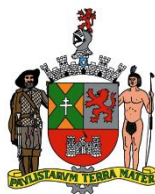
2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

A visita aos locais em que os trabalhos serão executados **não é obrigatória** embora recomendada pois pode fornecer informações relevantes para o entendimento do escopo e das condições em que os trabalhos serão desenvolvidos.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
Departamento de Parques e Jardins – SU.3

Caso a empresa participante opte por realizar a vistoria, a mesma deve ser previamente agendada em conformidade com os termos descritos no edital de concorrência, onde um certificado de vistoria será emitido e este posteriormente deverá ser integrado ao conjunto de documentos entregues para o processo licitatório, conforme edital de concorrência.

Optando por não realizar a vistoria, a empresa participante do processo deverá emitir uma declaração formal assinada, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros de caráter técnico ou financeiro, sem comprometer a competitividade do certame.

Caso a licitante tenha interesse em realizar vistoria dos locais de execução dos serviços, estas deverão ser agendadas com antecedência, pelo telefone (11) 2630-8050 ou pelo E-mail: su3@saobernardo.sp.gov.br.

No ato da vistoria será fornecido a licitante o respectivo atestado, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário do Município que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da licitante que procedeu a vistoria.

Caso a licitante opte por apresentar declaração, não poderá alegar desconhecimento sobre qualquer aspecto que envolva os serviços objeto deste edital.

A vistoria técnica poderá ser realizada em até 10 (dez) dias antes da entrega da documentação para a realização da licitação, de segunda a sexta, das 8:30 às 16:00Hs

A unidade responsável pela emissão do Termo de vistoria será o Departamento de Parques e Jardins – SU.3, localizado na rua dos Tangarás, 867 - Parque dos Pássaros, São Bernardo do Campo - SP, 09861-040.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

Será necessária a apresentação de certificações conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Qualificação técnica

3.2.1.1. A empresa CONTRATADA precisará, na fase de habilitação apresentar o cadastro junto ao **Conselho Regional de Biologia – CRBio**, juntamente com a certificação na subárea de “Microbiologia das Águas”;

3.2.1.2. A empresa CONTRATADA deverá ainda, apontar o profissional que será responsável pela supervisão e execução dos trabalhos referentes ao escopo do CONTRATO;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

3.2.1.3. O profissional responsável apontado pela CONTRATADA precisará, na fase de habilitação apresentar além do próprio registro junto ao **CRBio**, certificação nas seguintes áreas, conforme resolução Nº 700/2024 do **Conselho Federal de Biologia - CRBio**:

- ✓ Meio Ambiente e Biodiversidade – Análises Físico-químicas e microbiológicas de amostras ambientais;
- ✓ Microbiologia ambiental.

3.2.1.4. A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

3.2.1.5. Serão necessários os seguintes documentos:

- ✓ Emissão da ART referente a todos os serviços que sejam necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo.

Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

3.3.1. Da amostra

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3

3.3.2. Do catálogo

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3

3.3.3. Da prova de conceito

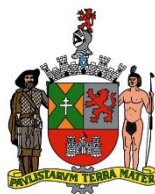
Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia e ISS, quando aplicável;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente
 - ✓ Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra ‘b’ do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.
 - ✓ Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato Administrativo, que conterà todas as cláusulas técnicas, financeiras, de execução, fiscalização e de conformidade legal, em atendimento ao disposto nos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com as hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Possibilidade de prorrogação: O contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições da contratação, devidamente justificado o interesse da Administração e formalizado por termo aditivo, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses:

A escolha por um contrato de duração superior a 12 (doze) meses para a prestação de serviços de manutenção das águas apresenta algumas características positivas neste formato, podendo ser citadas:

- ✓ Maior estabilidade, permitindo uma previsão de custo mais precisa, e por consequência mais baixo;
- ✓ Facilita o planejamento operacional, uma vez que as interrupções no fornecimento serão menores;
- ✓ Continuidade dos serviços e gestão mais apuradas.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestor: Eduardo Celestino Cezar

a) E-mail: eduardo.cesar@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-8051

5.2. Fiscal: Décio Caldeira da Silva

a) E-mail: decio.silva@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-8050

5.3. Substituto do gestor: Jaqueline Silva Nascimento Miranda

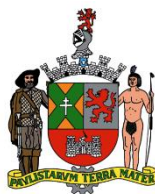
a) E-mail: jaqueline.miranda@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-8090

5.4. Substituto do fiscal: Celina Sato

a) E-mail: celina.sato@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-8090



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
Departamento de Parques e Jardins – SU.3

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, juntamente com todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade, sendo também incluídas as despesas com pessoal, transporte, manutenções preventivas e corretivas, combustíveis, impostos, taxas, etc.

As ferramentas utilizadas nos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser de primeira qualidade competindo à CONTRATADA a observância dessa condição.

Além de fornecer os equipamentos imprescindíveis para a realização das tarefas, a CONTRATADA deverá dotar seus colaboradores de equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, máscaras com filtro, protetores auriculares, capacetes, coletes, etc., conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

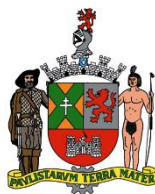
Em casos em que os serviços forem realizados em altura superior a 2m, a contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todo o suporte necessário para que estes atendam ao descrito na NR 35, bem como andaimes e/ou outros equipamentos e máquinas que se fizerem necessários durante a execução dos serviços.

Em casos em que os serviços forem realizados em situações de “espaços confinados”, a contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todo o suporte necessário para que estes atendam ao descrito na NR 33, bem como equipamentos e máquinas que se fizerem necessários durante a execução dos serviços.

É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e o transporte de equipamentos e ferramentas, bem como alojamentos destinados aos seus funcionários. Em caso de necessidade, a CONTRATANTE destinará área específica para este fim. Adquirir e fornecer, por conta própria, toda ferramenta necessária à execução dos serviços contratados.

Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando cartão de identificação, assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços e qualidade dos mesmos.

Indenizar à CONTRATANTE e/ou a terceiros de imediato por danos causados por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos. Isolar e sinalizar as áreas onde estiverem efetuando os serviços, a fim de evitar acidentes.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

Manter com a FISCALIZAÇÃO contato diário objetivando a orientação e fiel execução dos serviços.

Manter um diário de manutenção para registro dos trabalhos executados, ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução dos serviços. O livro ficará sob a guarda da FISCALIZAÇÃO e deverá ser escriturado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá iniciar suas atividades após o recebimento da Ordem de Serviço, com todas as máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas necessárias para os serviços.

A CONTRATADA deverá manter condições satisfatórias de higiene no local dos serviços e evitar riscos à saúde pública como: empoçamentos de água, acúmulo de lixo, armazenamento de alimentos, etc.

Empregar somente ferramental de boa qualidade e de procedência industrial licenciada, responsabilizando-se pelos danos materiais causados às instalações e/ou pessoas pelo uso de ferramentas inadequadas.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada:

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser primariamente pelo telefone (11) 2630-8050 e E-mail: su3@saobernardo.sp.gov.br, com formas adicionais de comunicação podendo ser acordadas por meio de ATA de reunião a ser realizada logo após a assinatura do contrato.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

Os serviços deverão ser executados e entregues conforme cronograma apresentado pela empresa e aprovado pelo Departamento, em consonância com as especificações técnicas indicadas neste termo de referência.

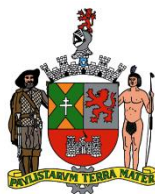
7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Os trabalhos deverão ser realizados conforme a demanda de solicitação no caso de manutenções corretivas e conforme um cronograma que deverá ser proposto pela CONTRATADA para os trabalhos de manutenção preventiva.

7.4. Forma de execução do objeto:

Os trabalhos serão executados conforme item 13 deste Termo de Referência.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

O cronograma de execução dos serviços de manutenção corretiva precisará ser acordado caso a caso com a FISCALIZAÇÃO. Para as situações de manutenção preventiva, um cronograma de manutenção preventiva deverá ser submetido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO logo após a assinatura do contrato.

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Todos os recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução dos trabalhos previstos no escopo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas estar dentro dos parâmetros estabelecidos pelos conselhos regionais pertinentes e a Associação de Normas Técnicas – ABNT.

- **ABNT NBR 10339:2018**
- **Resolução CFBio nº 476/2018 (e outras correlatas)**

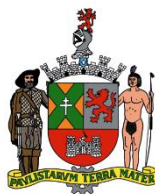
7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

Além de fornecer os equipamentos imprescindíveis para a realização das tarefas, a CONTRATADA deverá dotar seus colaboradores de equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, máscaras com filtro, protetores auriculares, capacetes, coletes, etc., conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

Em casos em que os serviços forem realizados em altura superior a 2m, a contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todo o suporte necessário para que estes atendam ao descrito na NR 35, bem como andaimes e/ou outros equipamentos e máquinas que se fizerem necessários durante a execução dos serviços.

Em casos em que os serviços forem realizados em situações de “espaços confinados”, a contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todo o suporte necessário para que estes atendam ao descrito na NR 33, bem como equipamentos e máquinas que se fizerem necessários durante a execução dos serviços.

É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e o transporte de equipamentos e ferramentas, bem como alojamentos destinados aos seus funcionários. Em caso de necessidade, a CONTRATANTE destinará



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
Departamento de Parques e Jardins – SU.3

área específica para este fim. Adquirir e fornecer, por conta própria, toda ferramenta necessária à execução dos serviços contratados.

Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando cartão de identificação, assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços e qualidade dos mesmos.

Os colaboradores da CONTRATADA deverão manter condições satisfatórias de higiene no local dos serviços e evitar riscos à saúde pública como: empoçamentos de água, acúmulo de lixo, armazenamento de alimentos, etc.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

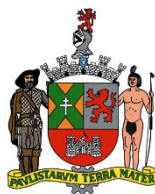
Por se tratar de serviços de manutenção, não há um único objeto a ser entregue, vários serviços deverão ser executados dentro do prazo de duração do contrato, sendo os prazos e condições para recebimento provisório e definitivo de cada serviço condições a serem propostas e aceitas a critério da FISCALIZAÇÃO. Tipicamente o prazo de aceitação para recebimento provisório e definitivo dos trabalhos deverá ser de 5 (cinco) e 10 (dez) dias, respectivamente.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Tipicamente o prazo para retrabalhos ou substituição será de 10 (dez) dias, podendo ser estendido a critério da FISCALIZAÇÃO.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

- a)** A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;
- b)** Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante. (condição que deve estar expressa na proposta comercial);
- c)** A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;
- d)** Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

Tipicamente o prazo para retrabalhos ou substituição será de 10 (dez) dias, podendo ser estendido a critério da FISCALIZAÇÃO.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Multa:

8.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

8.16. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

8.17. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

8.18. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

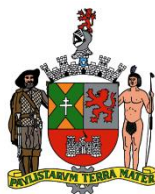
8.19. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.20. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.21. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.22. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

8.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Município;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.30. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.32. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. Ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecido ao seguinte critério:

11.2. Fica eleito o IGP-M, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

11.3. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.4. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.5. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.6. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

11.7. O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no Departamento de Licitações e Materiais, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município ou via e-mail institucional: licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br.

12. GARANTIA CONTRATUAL

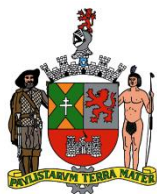
12.1. Antes da assinatura do contrato, a participante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá ter validade pelo período de vigência do contrato.

12.2. A participante vencedora terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

12.3. No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o Departamento do Tesouro Municipal, efetuará sua análise prévia visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate.

12.4. No caso de depósito em fiança bancária, estas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela Secretaria de Finanças no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN.

12.5. Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Serviços Urbanos
Departamento de Parques e Jardins – SU.3

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração

12.7. Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á como valor do contrato o valor anual proposto.

12.8. A garantia eventualmente conferida por seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela contratada e deverão fazer frente à todas as obrigações contratuais pactuadas, incluindo cobertura referente às ações trabalhistas e previdenciárias.

12.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6.

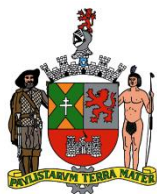
13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Execução de serviços com fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva das águas em fontes, cascatas, tanques, chafarizes e lagos. Serão 10 (dez) pontos em diversos locais do Município de São Bernardo, conforme quadro do item 14. Segue abaixo uma descrição com as necessidades de cada local.

ITEM.1 - CASCATA DO PARQUE ENG° SALVADOR ARENA:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Visitas diárias de segunda a sábado por Biólogo especializado em Limnologia e tratamento microbiológico;
- ✓ Diariamente recolher folhas do fundo do tanque;
- ✓ Quinzenalmente realizar Testes químicos: PH, Dureza, Cloro, No2, Po4, No3 e Oxigênio;
- ✓ Atendimento de emergência;
- ✓ Limpeza de caixa de água, captação e retorno, semanalmente;
- ✓ Limpeza da bomba da cascata 15cv, diariamente;
- ✓ Limpeza da bomba do chafariz, diariamente;
- ✓ Retirar “ar” da bomba principal da cascata (15cv), 3 (três) vezes por semana;
- ✓ Poda das jardineiras de dentro do tanque, semanalmente;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

- ✓ Clorar a água, conforme teste químico mantendo sempre de 1 a 3 ppm de cloro. Ph de 7.0 a 8.2.
- ✓ Adequar o equilíbrio químico da água dentro dos padrões sanitários para não haver proliferação de mosquitos incluindo Aedes Aegypti.

ITEM.2 - FONTE DO PARQUE ENG° SALVADOR ARENA:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Visitas diárias de segunda a sábado por Biólogo especializado em Limnologia e tratamento microbiológico;
- ✓ Diariamente recolher folhas do fundo do tanque;
- ✓ Quinzenalmente realizar Testes químicos: PH, Dureza, Cloro, No2, Po4, No3 e Oxigênio;
- ✓ Atendimento de emergência;
- ✓ Limpeza de caixa de água, captação e retorno, semanalmente;
- ✓ Limpeza da bomba de circulação, diariamente;
- ✓ Clorar a água, conforme teste químico mantendo sempre de 1 a 3 ppm de cloro. Ph de 7.0 a 8.2.
- ✓ Adequar o equilíbrio químico da água dentro dos padrões sanitários para não haver proliferação de mosquitos incluindo Aedes Aegypti.

ITEM.3 - TANQUE DE PEIXES (AQUÁRIO) DO PARQUE ENG° SALVADOR ARENA:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Visitas diárias de segunda a sábado por Biólogo especializado em Limnologia e tratamento microbiológico;
- ✓ Retro Lavagem nos filtros mecânicos (Individualmente por 30 Minutos cada), sendo 5 (cinco) filtros, diariamente;
- ✓ Diariamente recolher folhas do fundo do tanque;
- ✓ Alimentação e verificação patológica dos peixes, diariamente;
- ✓ Limpeza do vidro interno e externo do tanque, a ser realizado 4 (quatro) vezes por semana;
- ✓ Troca de Lã (perlon), 2 (duas) vezes por semana;
- ✓ Lavagem dos filtros externos biológicos, sendo 2 (dois) filtros, uma vez por semana;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

- ✓ Quinzenalmente realizar Testes químicos: PH, Dureza, Cloro, No2, Po4, No3 e Oxigênio;
- ✓ Atendimento de emergência;
- ✓ Limpeza do pré-filtro, diariamente;
- ✓ Limpeza dos tubos de quartzo (Sistema de esterilização Ultravioleta), 2 (duas) vezes por semana;
- ✓ Troca de água parcial da caixa hospital (TPA), quinzenalmente;
- ✓ Limpeza de resíduos orgânicos da caixa de água hospital (Sifonamento), 2 (duas) vezes por semana.

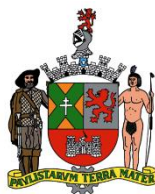
ITEM.4 - CHAFARIZ DA PRAÇA LAURO GOMES:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Visitas diárias de segunda a sábado por Biólogo especializado em Limnologia e tratamento microbiológico;
- ✓ Diariamente recolher folhas do fundo do tanque;
- ✓ Quinzenalmente realizar Testes químicos: PH, Dureza, Cloro, No2, Po4, No3 e Oxigênio;
- ✓ Atendimento de emergência;
- ✓ Retro lavagem do filtro de areia, diariamente;
- ✓ Limpeza e desobstrução da capitação, diariamente;
- ✓ Limpeza do fundo e parede com escovação própria de piscina, 3 (três) vezes por semana;
- ✓ Aspiração do fundo após cloração, 3 (três) vezes por semana;
- ✓ Limpeza de capitação e retorno, diariamente;
- ✓ Limpeza da bomba de circulação, diariamente;
- ✓ Clorar a água, conforme teste químico mantendo sempre de 1 a 3 ppm de cloro. Ph de 7.0 a 8.2.
- ✓ Adequar o equilíbrio químico da água dentro dos padrões sanitários para não haver proliferação de mosquitos incluindo Aedes Aegypti.

ITEM.5 - TANQUE DE PEIXES (LAGO) DA PRAÇA DOS MENINOS:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

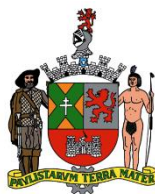
Departamento de Parques e Jardins – SU.3

- ✓ Visitas diárias de segunda a sábado por Biólogo especializado em Limnologia e tratamento microbiológico;
- ✓ Diariamente recolher folhas do fundo do tanque;
- ✓ Retro Lavagem nos Filtros mecânicos (Individualmente por cerca de 30 Minutos cada) sendo 2 (dois) filtros, diariamente;
- ✓ Alimentação e verificação patológica dos peixes, diariamente;
- ✓ Quinzenalmente realizar Testes químicos: PH, Dureza, Cloro, No2, Po4, No3 e Oxigênio;
- ✓ Atendimento de emergência;
- ✓ Limpeza do pré-filtro, diariamente;
- ✓ Limpeza dos tubos de quartzo (sistema de esterilização Ultravioleta), 3 (três) vezes por semana.

ITEM.6 - CASCATA DO PARQUE RAPHAEL LAZZURI:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Visitas diárias de segunda a sábado por Biólogo especializado em Limnologia e tratamento microbiológico;
- ✓ Diariamente recolher folhas do fundo do tanque;
- ✓ Quinzenalmente realizar Testes químicos: PH, Dureza, Cloro, No2, Po4, No3 e Oxigênio;
- ✓ Retro Lavagem nos filtros mecânicos (Individualmente por 30 Minutos cada), sendo 2 (dois) filtros, diariamente;
- ✓ Atendimento de emergência;
- ✓ Limpeza caixa de água, captação e retorno, semanalmente;
- ✓ Limpeza das bombas dos chafarizes, diariamente;
- ✓ Limpeza dos pré-filtros, bombas e chafarizes, diariamente;
- ✓ Retirada de “ar” da bomba principal da cascata (20cv), 3 (três) vezes por semana;
- ✓ Poda das jardineiras de dentro do tanque, semanalmente;
- ✓ Clorar a água, conforme teste químico mantendo sempre de 1 a 3 ppm de cloro. Ph de 7.0 a 8.2.
- ✓ Adequar o equilíbrio químico da água dentro dos padrões sanitários para não haver proliferação de mosquitos incluindo Aedes Aegypti.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

ITEM.7 - FONTE DA PRAÇA SÉRGIO ROSA (Altura do Nº 676 da Av. Brig. Faria Lima):

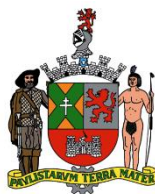
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Duas visitas semanais de um biólogo especializado em Limnologia e tratamento microbiológico;
- ✓ Coleta de folhas, restos de material, orgânico e detritos mecânicos no fundo da fonte;
- ✓ Atendimentos de emergência;
- ✓ Cloração da água, conforme teste químico para manter índices de 1 a 3 ppm de cloro;
- ✓ Retrolavagem dos filtros de areia;
- ✓ Verificação das bombas;
- ✓ Verificação dos sistemas elétricos, que alimentam as bombas e a iluminação;
- ✓ Verificação de timers (horário de acionamento e desacionamento);
- ✓ Limpeza de bicos dos chafarizes;
- ✓ Aspiração mecânica de detritos finos de fundo;
- ✓ Adequação do equilíbrio químico da água dentro dos padrões sanitários com intuito de evitar a proliferação de mosquitos, incluindo o Aedes Aegypti.

ITEM.8 - FONTE DA PRAÇA SEBASTIÃO IVO BISPO (Altura do Nº 445 da Al. Glória):

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Duas visitas semanais de um biólogo especializado em Limnologia e tratamento microbiológico;
- ✓ Coleta de folhas, restos de material, orgânico e detritos mecânicos no fundo da fonte;
- ✓ Atendimentos de emergência;
- ✓ Cloração da água, conforme teste químico para manter índices de 1 a 3 ppm de cloro;
- ✓ Retrolavagem dos filtros de areia;
- ✓ Verificação das bombas;
- ✓ Verificação dos sistemas elétricos, que alimentam as bombas e a iluminação;
- ✓ Verificação de timers (horário de acionamento e desacionamento);
- ✓ Limpeza de bicos dos chafarizes;
- ✓ Aspiração mecânica de detritos finos de fundo;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

- ✓ Adequação do equilíbrio químico da água dentro dos padrões sanitários com intuito de evitar a proliferação de mosquitos, incluindo o Aedes Aegypti.

ITEM.9 - FONTE 3 (R. Príncipe Humberto x Av. Brig. Faria Lima):

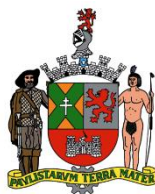
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Duas visitas semanais de um biólogo especializado em Limnologia e tratamento microbiológico;
- ✓ Coleta de folhas, restos de material, orgânico e detritos mecânicos no fundo da fonte;
- ✓ Atendimentos de emergência;
- ✓ Cloração da água, conforme teste químico para manter índices de 1 a 3 ppm de cloro;
- ✓ Retrolavagem dos filtros de areia;
- ✓ Verificação das bombas;
- ✓ Verificação dos sistemas elétricos, que alimentam as bombas e a iluminação;
- ✓ Verificação de timers (horário de acionamento e desacionamento);
- ✓ Limpeza de bicos dos chafarizes;
- ✓ Aspiração mecânica de detritos finos de fundo;
- ✓ Adequação do equilíbrio químico da água dentro dos padrões sanitários com intuito de evitar a proliferação de mosquitos, incluindo o Aedes Aegypti.

ITEM.10 - FONTE 4 (Av. Francisco Prestes Maia – lado ímpar x Av. Brig. Faria Lima – lado ímpar):

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Duas visitas semanais de um biólogo especializado em Limnologia e tratamento microbiológico;
- ✓ Coleta de folhas, restos de material, orgânico e detritos mecânicos no fundo da fonte;
- ✓ Atendimentos de emergência;
- ✓ Cloração da água, conforme teste químico para manter índices de 1 a 3 ppm de cloro;
- ✓ Retrolavagem dos filtros de areia;
- ✓ Verificação das bombas;
- ✓ Verificação dos sistemas elétricos, que alimentam as bombas e a iluminação;
- ✓ Verificação de timers (horário de acionamento e desacionamento);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

- ✓ Limpeza de bicos dos chafarizes;
- ✓ Aspiração mecânica de detritos finos de fundo;
- ✓ Adequação do equilíbrio químico da água dentro dos padrões sanitários com intuito de evitar a proliferação de mosquitos, incluindo o Aedes Aegypti.

ITEM.11 - FONTE INTERATIVA (Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 50 – praça Samuel Sabatini,

S/N):

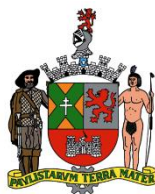
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Visitas diárias;
- ✓ Limpeza diária dos elementos de captação de resíduos;
- ✓ Retrolavagem dos filtros (3x por semana);
- ✓ Atendimentos de emergência;
- ✓ Cloração da água, conforme teste químico para manter índices de 1 a 3 ppm de cloro;
- ✓ Retrolavagem dos filtros de areia;
- ✓ Verificação das bombas;
- ✓ Verificação dos sistemas elétricos, que alimentam as bombas e a iluminação;
- ✓ Verificação de timers (horário de acionamento e desacionamento);
- ✓ Limpeza de bicos dos chafarizes;
- ✓ Aspiração mecânica de detritos no reservatório (3x por semana);
- ✓ Controle das características físico-químicas da água;
- ✓ Adequação do equilíbrio químico da água dentro dos padrões sanitários com intuito de evitar a proliferação de mosquitos, incluindo o Aedes Aegypti;
- ✓ Verificação do sistema de controle de Ozônio (O₃) para controle de agentes patogênicos, reduzindo e/ou complementando a processo de cloração da água.

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Neste processo, a contratação será para a manutenção de 11 (onze) locais:

Item	Local/Descrição
1	Cascata do Parque Eng. Salvador Arena – Manutenção de águas e equipamentos



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Serviços Urbanos

Departamento de Parques e Jardins – SU.3

2	Fonte do Parque Eng. Salvador Arena – Manutenção de águas e equipamentos
3	Tanque de peixes (aquário) do Parque Eng. Salvador Arena – Manutenção de águas especificamente para os peixes e manutenção dos equipamentos.
4	Chafariz da Praça Lauro Gomes – Manutenção de águas e equipamentos
5	Tanque de peixes (lago) da praça dos Meninos – Manutenção de águas especificamente para os peixes e manutenção dos equipamentos.
6	Cascata do Parque Raphael Lazzuri – Manutenção de águas e equipamentos
7	Fonte da praça Sergio Rosa (Altura do Nº 676 da Av. Brig. Faria Lima) – Manutenção de águas e equipamentos
8	Fonte da praça Sebastião Ivo Bispo (Altura do Nº 445 da Al. Glória) – Manutenção de águas e equipamentos
9	Fonte 3 (Rua Príncipe Humberto x Av. Brig. Faria Lima) – Manutenção de águas e equipamentos
10	Fonte 4 (Rua Francisco Prestes Maia – lado ímpar x Av. Brig. Faria Lima – lado ímpar) – Manutenção de águas e equipamentos
11	Fonte Interativa - Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 50 – praça Samuel Sabatini, S/N – Manutenção de águas e equipamentos

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

Não se aplica.

SU.3, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO CELESTINO CEZAR

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS